



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 560/2021 – CM

Garça, 30 de agosto de 2021.

Requerimento nº 837/2021
Vereador: Rafael Frabetti
Assunto: Possibilidade de alteração do horário de funcionamento dos bares e lanchonetes no período noturno.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo informou que, o Decreto nº 9383/2021, alterou o artigo 1º do Decreto nº 9365/2021, prorrogando as medidas da quarentena no Município até dia 31 de agosto de 2021. Sendo assim, o consumo local em Bares e Restaurantes podem acontecer entre 6h e 24h, sendo que o acesso é até às 23h e encerramento das atividades às 24h, com capacidade máxima de 80% de ocupação.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Câmara Municipal de Garça
NESTA